PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 0366/02
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 31/Gab/02 Em, 26 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 857 de 26 de agosto de 2002, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar área de terra denominado Lote 10 da Quadra 15 do Setor 02 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 116/02
Recebido em 26/8/02
Às 13:00 Horas

Ao
Excelentíssimo Senhor
AMARILDO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0366/02
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 839

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 857 de 26 de agosto de 2002, que autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública e a desapropriar áreas de terra denominado Lote 10 da Quadra 15 do Setor 02 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O Município conta com projeto, já em fase final de sua conclusão, da praça denominada "Praça da Liberdade", tendo sido investido recursos públicos de monta considerável. O projeto nasceu de um esforço conjunto de todos os segmentos interessados no desenvolvimento e urbanização da cidade.

Como cidadão de Rondônia, especificadamente de Ouro Preto do Oeste, acalentamos sonho de ver uma área de lazer em que todos os munícipes possam desfrutar, principalmente, quando vemos nascer de uma área totalmente inútil, que era o local, uma edificação dessa natureza e proporção.

O imóvel em questão está localizado na Avenida Daniel Comboni e desfigura completamente o formato da praça, tornado-o esteticamente desfigurado, razão pelo qual, necessita-se que faça parte da praça.

Pelo valor atribuído, pode-se verificar que se trata preço justo.

Assim, justifica-se a declaração de utilidade pública com a conseqüente desapropriação, em razão da localização privilegiada ao fim que destina.

Com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 26 de agosto de 2002.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0366/02
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 857 DE 26 DE AGOSTO DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRA DENOMINADO LOTE 10 DA QUADRA 15 DO SETOR 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a declarar, nos termos do art. 5°, "i" do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, de utilidade pública e a desapropriar área de terra localizadas na zona urbana do Município, denominado lote nº 10 da quadra 15 do setor 02, para ser destinado ao projeto de urbanização da praça pública denominada "Praça da Liberdade".

Parágrafo único - A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2° O valor da indenização é de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), cujo procedimento será o amigável ou judicial.

Parágrafo único – O valor da indenização poderá ser alterado para mais quando tratar de procedimento judicial.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
1512710101.002 – Expansão e Desenvolvimento Urbano
4.4.9.0.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Devolvido ao Executivo conforme Ofícios nºs 357/GP/04 de 14/12/04 e 486/Gab. Pres/CMOPO/RO de 14/12/04
Em: 14/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Por: 004/GP / CMOPO/RO/03

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

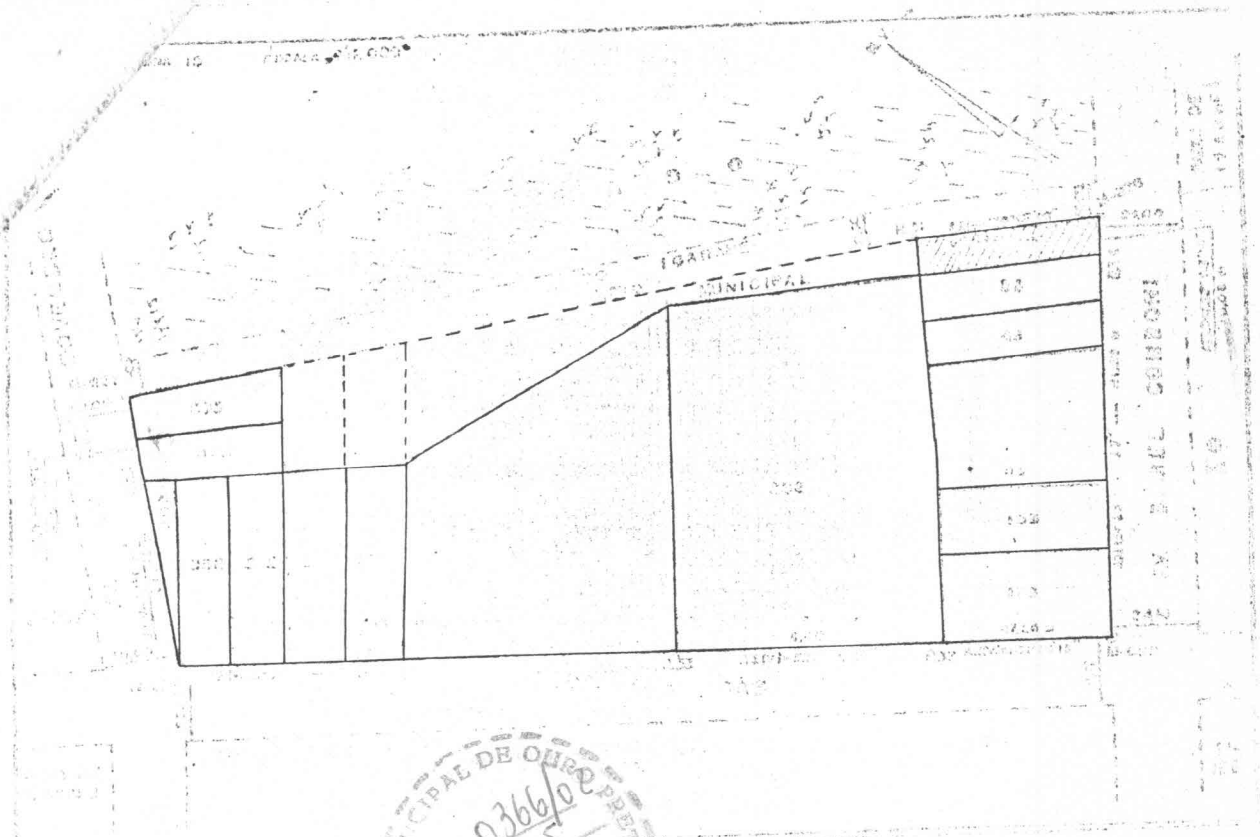

MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0366/02
Folha 005
Protocolo

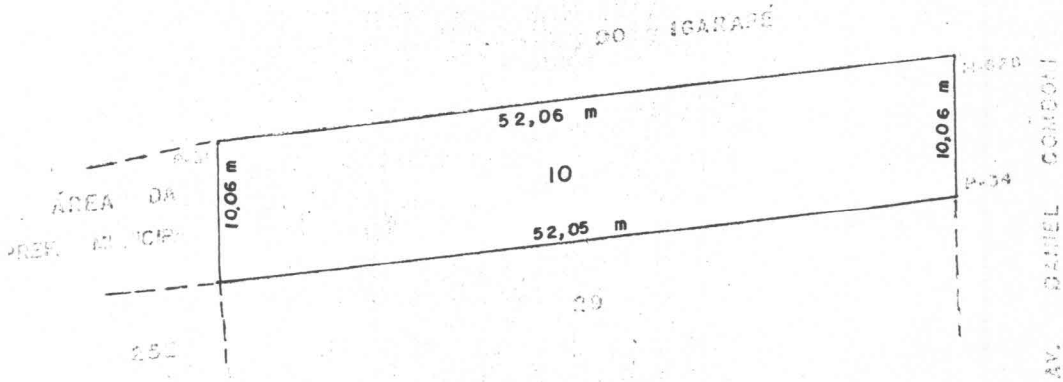

PREFEITURA
PROPRIETÁRIO

OURO PRETO DO OESTE
ESTABELECIMENTO DE COORDENAÇÃO
DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

TOPOGRAFIA LTDA
PRETO DO OESTE - RO

02	QUADRA 15	LOTE 10	OURO PRETO DO OESTE - RO
			ÁREA 523,67 m² PERÍM. 124,23 m

Eng. Civil Alemberto Castro Magalhães
Diretor de Projeto e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Estado de Rondônia — Município: Ouro Preto do Oeste

Localização do Imóvel:

Setor: 02 — Quadra : 15 — Lote : 10

Instrumento: TEODOLITO REPETIDOR PENTAX TH – 20

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO À TRENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0366/02
Folha 006
Visto
Recebido

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Norte: ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL E VIA MRG. DE IGARAPÉ

Sul: AV. DANIEL COMBONI E LOTE 29

Leste: VIA MARGINAL DE IGARAPÉ E AV. DANIEL COMBONI

Oeste: LOTES 29, 252 (CANTO) E ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO TERRENO

Lados	Comprimento (m)	Azimute	Observações
Frente	10,06		AV. DANIEL COMBONI
L. Direito	52,05		LOTE 29
L. Esquerdo	52,06		VIA MARG. DE IGARAPÉ
Fundo	10,06		ÁREA DA PREF. MUNIC.

Data: 23 / 08 / 02	Área: 523,67 m²	Perímetro: 124,23 m